

RECEBIDO  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Às 19:30hs. Em 30/09/2010

*Sus. Cristina B. Dias*  
VISTO



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Ofício PMC/CAPRE/Nº 236/2010  
Cabedelo (PB), 30 de setembro de 2010

Ao Exmo. Sr.  
Vereador **WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo  
Nesta

### REF. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO LOA-2011

Senhor Presidente,

Cumprimentamos Vossa Excelência ao tempo em que servimo-nos do presente para encaminhar à essa Augusta Casa Legislativa, a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei que "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", também conhecida por **LOA-2011**, para a devida apreciação e posicionamento formal desse Poder, como bem determina a legislação em vigor.

Oportunamente lembramos que o referido Projeto, em sua fase inicial de apreciação, deverá contar com a participação popular, quando da realização de audiências públicas, por meio de Seção Especial, sempre realizada por essa Casa, contando com a presença de líderes comunitários, Presidentes de Associações e de Sindicatos locais, bem como de Vereadores deste município, oportunidade em que, indistintamente, todos os participantes serão ouvidos e terão a oportunidade de discutir o plano orçamentário estruturado, como um todo. Acreditamos que o evento, tido como sendo de grande importância, marcará o momento participativo e democrático, condição que caracteriza seu alicerce.

O referido Projeto de Lei, como não poderia deixar de ser, é o resultado de árduo estudo da evolução histórica das receitas e das despesas, que seguramente refletem numa projeção futura, com base em seus comportamentos, nas projeções de ordem inflacionária e na perspectiva de obtenção de recursos externos, para o financiamento de projetos importantes para o desenvolvimento do nosso município, portanto, percebe-se, facilmente, que o mesmo foi elaborado de forma responsável e criteriosa, obedecendo e cumprindo toda a legislação concorrente em vigor.

Desta forma, entendemos que o dito projeto buscou, senão a perfeição, mais o aprimoramento necessário para que tenhamos um orçamento que represente de forma concreta, às reais necessidades do poder público municipal, no atendimento de suas funções de governo, equalizadas em sua conjuntura sócio-econômica, razões suficientes que nos levam a crer da percepção e acolhimento do mesmo, por parte dos membros desse Poder, em sua forma original.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*José Francisco Régis*  
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MENSAGEM Nº

Cabedelo, 30 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabedelo para o exercício de 2011 e dá outras providências”**, também conhecido como “LOA – Lei Orçamentária Anual”, nos termos da Constituição Municipal, com observância, ainda, às normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo e da própria Constituição Federal, sendo este já devidamente compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2011 e com o Plano Plurianual – PPA, para o período 2011 / 2013.

É importante destacar que, em perfeita sintonia com os parâmetros norteadores e limitadores, estabelecidos na (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, a Proposta Orçamentária foi elaborada rigorosamente dentro das disponibilidades do Erário, buscada através de índices de evoluções históricas, de projeções inflacionárias e da perspectiva de obtenção de recursos externos, transferidos voluntariamente tanto pelo Governo Federal como Estadual, na esperança de que possam viabilizar ações e investimentos, que reflitam em progresso e desenvolvimento em nosso Município, assim esperamos do novo comando do Governo Federal. Em sua formulação, além de observadas as diretrizes gerais para a sua elaboração, também se teve o cuidado de compatibilizá-la com as ações, metas e prioridades estabelecidas no nosso Plano Plurianual – PPA, para o período 2011-2013, que, como dito, também está seguindo seu rito normal de tramitação parlamentar.

A presente Proposta Orçamentária para 2011, reafirma de forma concreta, a intenção da administração em fazer valer um amplo conjunto de ações que possam vir a contemplar o seu permanente compromisso em colocar o Município a serviço da promoção constante de melhorias sociais, sem nos afastarmos, em nenhum momento, de nosso indeclinável propósito de rigor e austeridade na administração, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio fiscal conquistado, apesar da crise econômica recentemente verificada em termo mundial, o que passou a ser um complicador na ora de se planejar econômica e financeiramente aquilo que pode



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

realmente vir a acontecer em termos de Receitas e Despesas Orçamentárias. É bem verdade que as estimativas orçamentárias propostas estão dentro de um critério técnico que se baseou, tão somente, em dados reais que podem realmente traduzir o comportamento normal da economia, sem se configurar, desta forma, uma peça fictícia, superestimada ou inconsistente.

Assim este Projeto de Lei, que ora submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustríssimos pares, orça uma estimativa de Receita e fixa a Despesa em **R\$ 138.189.662,00** (cento e trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Nesse contexto, as ações foram centradas de modo a buscar soluções mais abrangentes que compatibilizem as tarefas desempenhadas pelo Município com os reais anseios da população Cabedelense, além da constante busca de projetar nosso Município para o futuro, com bases concretas de reais crescimento sócio-econômico. Prosseguindo nessa linha de ação, o Governo não só garantirá as conquistas já alcançadas, mas também às ampliará no decorrer dos próximos anos, sem, contudo, desviar-se de seu permanente compromisso com as práticas orçamentárias transparentes e realistas quanto à viabilidade de sua execução, sem possibilidades de comprometer o equilíbrio fiscal, fato visível em nosso Município, apesar da crise econômica, que comprometeu, embora que temporariamente, a adimplência do Município para com o fiel cumprimento de suas obrigações sociais patronais, para a qual espera-se que seja equacionada no menor espaço de tempo possível.

Dentre as ações do governo para o próximo exercício, algumas estão priorizadas nos orçamentos e detalhadas nos quadros demonstrativos anexos, podendo assim ser sintetizadas:

Na área da **Saúde** os programas e projetos que vêm sendo implementados nos exercícios anteriores, objetivando, precisamente, a diminuição das desigualdades sociais através da construção, reforma e ampliação de postos de atendimento de saúde pública municipal nos diversos bairros do Município, além de modernizá-los e equipá-los de forma a atender a demanda dos serviços por eles desenvolvidos;

Na área da **Educação**, as ações governamentais estão voltadas para a concretização do esforço pela universalização do ensino fundamental e básico, merecendo especial atenção o aperfeiçoamento do magistério municipal de forma a proporcionar melhor qualidade ao ensino ministrado, atendendo a necessidade de investimentos do poder público na recuperação, ampliação, reforma, construção ou adequações de Unidades de Ensino que façam parte da rede municipal de ensino;

No tocante, ainda, à **área social**, merecerão especial ênfase às ações e programas voltados para o atendimento das necessidades básicas do Trabalho e



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

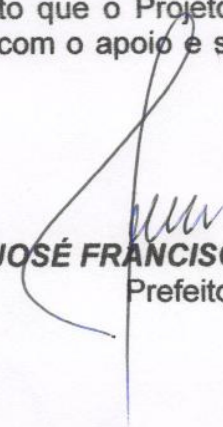
Ação Social, que se espelham num esforço gradual e sistemático para oferecer aos munícipes de menor grau de instrução acesso aos requisitos mínimos de inserção na sociedade, com a oferta de oportunidades para a obtenção de instrução profissional, com a realização de cursos profissionalizantes, com ações que possam garantir a cidadania plena de nossa população, busca constantes de esforços para a geração de trabalho, emprego e renda, conseqüentemente, melhorar ainda mais, os números por nós já alcançados na apuração do IDH – Índice de Desenvolvimento Humano de nosso Município. Esse é um indicador para o qual nos deveremos sempre seguir com bastante afinco, não permitindo que ações outras possam comprometer essa conquista, que é a real demonstração da qualidade de vida de nossa população.

As despesas orçadas para a área da **Segurança**, continuarão a assegurar o elevado índice de tranqüilidade que Cabedelo é detentora, aprimorando os aspectos de auxílio ao combate à marginalidade e a contravenção, além de reordenar e manter um serviços de acompanhamento, controle e avaliação do transporte e do trânsito local.

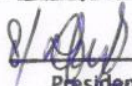
Este Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é o relato sucinto dos principais aspectos que fundamentam o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011, em cuja formulação foram mantidos os compromissos de nosso Programa de Governo com o rigor e a austeridade, refletindo, com absoluta firmeza, nosso permanente compromisso com o futuro, com o desenvolvimento, com a paz e a tranqüilidade deste nosso amado Cabedelo.

Com estas considerações, firmo-me na certeza absoluta de que, tanto Vossa Excelência quanto os demais Vereadores que integram essa Augusta Casa Legislativa, compreenderão a importância e o alcance desta Proposta Orçamentária, e por reputar a matéria da mais alta relevância, solicito que o Projeto de Lei em apreço seja analisado e votado, contando, para tanto, com o apoio e sensibilidade dos que fazem essa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito

AO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 07/10/2010


  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

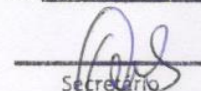
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 07/10/2010

  
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 034/2010  
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA)

AVULSOS  
DISTRIBUÍDO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Em 07/10/2010

  
Secretário

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Cabedelo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 1.475/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e,
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** A Receita Total e Despesa Total foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 138.189.662,00 (cento e trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>143.913.862,00</b>
1.1 - Receita Tributária.....	R\$	16.824.500,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	R\$	3.211.200,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	446.700,00
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$	119.243.810,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>4.187.652,00</u>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.996.500,00</b>
2.1 - Alienação de Bens.....	R\$	21.200,00
2.2 - Transferências de Capital.....	R\$	<u>2.975.300,00</u>
<b>3 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>-16.383.500,00</u></b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>130.526.862,00</u></b>

**RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.545.900,00</b>
1.1 - Receita de Contribuições.....	R\$	3.118.900,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$	601.000,00
1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	826.000,00
<b>7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.116.900,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>7.662.800,00</u></b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>138.189.662,00</u></b>

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2011, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

**Art. 4º** A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 138.189.662,00 (cento e trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois reais), distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 87.038.922,0 (oitenta e sete milhões, trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondente a 62,99% (sessenta e dois virgular noventa e nove por cento) do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 51.150.740,00 (cinquenta e um milhões, centos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais), correspondentes a 37,01% (trinta e sete virgula zero um por cento) do valor da Despesa Total.

Art. 5º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b> .....	R\$ 103.797.884,00
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	R\$ 69.387.774,00
3.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	R\$ 1.100,00
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 34.409.010,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	R\$ 26.304.978,00
4.1 – INVESTIMENTOS .....	R\$ 19.956.000,00
4.2 – INVERSÕES FINANCEIRAS .....	R\$ 1.581.550,00
4.3 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA .....	R\$ 4.767.428,00
<b>9. Reserva de Contingência</b> .....	R\$ 424.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....	<b>R\$ 130.526.862,00</b>

**DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b> .....	R\$ 5.153.800,00
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	R\$ 451.100,00
3.2 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 4.702.700,00
<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL</b> .....	R\$ 530.000,00
4.1 – INVESTIMENTOS .....	R\$ 530.000,00
<b>9 – Reserva Previdenciária</b> .....	R\$ 1.979.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>R\$ 7.662.800,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA**..... R\$ 138.189.662,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

II - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2011	
	VALOR - R\$	%
<b>Administração Direta</b>		
Câmara Municipal de Cabedelo	7.403.810,00	5,36%
Gabinete do Prefeito	2.096.000,00	1,52%
Gabinete do Vice-Prefeito	323.200,00	0,23%
Chefia de Gabinete	344.400,00	0,25%
Secretaria de Administração	4.396.900,00	3,18%
Secretaria das Finanças	9.044.428,00	6,54%
Secretaria de Educação	31.061.700,00	22,48%
Secretaria de Turismo	1.582.300,00	1,15%
Secretaria de Saúde / FMS-Fundo Municipal de Saúde	36.768.160,00	26,61%
Secretaria do Trabalho e Ação Social / FMAS	6.272.600,00	4,54%
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3.362.496,00	2,43%
Secretaria de Planejamento, do Uso e Ocupação do Solo	1.557.500,00	1,13%
Secretaria de Segurança	4.423.000,00	3,20%
Secretaria de Pesca e Aquicultura	1.236.530,00	0,89%
Procuradoria Geral do Município	822.000,00	0,59%
Secretaria de Habitação	2.687.700,00	1,94%
Secretaria de Comunicação Social e Institucional	1.019.800,00	0,74%
Secretaria de Meio Ambiente	901.000,00	0,65%
Secretaria de Obras Públicas	7.608.690,00	5,51%
Secretaria de Cultura	2.486.400,00	1,80%
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	575.100,00	0,42%
Secretaria de Transporte	1.060.826,00	0,77%
Secretaria de Serviços Urbanos	3.068.322,00	2,22%
Reserva de Contingência	424.000,00	0,31%
<b>TOTAL-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>130.526.862,00</b>	<b>94,45%</b>
<b>Administração Indireta</b>		
IPSEMC-Inst.de Previd.dos Serv. Munic. de Cabedelo	7.662.800,00	5,55%
<b>TOTAL-----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>7.662.800,00</b>	<b>5,55%</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO -----&gt;&gt;&gt;</b>	<b>138.189.662,00</b>	<b>100,00%</b>

CAPÍTULO III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

no art. 2º observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - excesso de arrecadação;
- II - anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2008;
- IV - abrir crédito suplementar até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

II - destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º Observados os limites a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar recurso em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO IV  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2011, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



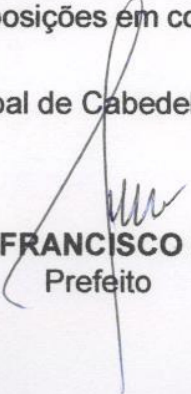
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, abrangendo os efeitos contábeis em seus registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, compreendidos entre 1º janeiro e 31 de dezembro de 2011.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, 30 de setembro de 2010

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito